

**DOCUMENTO DE
GESTÃO
Número 007/2019**
Conselho de Administração
27 de fevereiro de 2019

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE PORTA-VOZES

INTERESSADO
Conselho de Administração

UNIDADE RESPONSÁVEL
Presidência

RESUMO

Este documento de gestão apresenta a política de divulgação de informações e de porta-vozes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.

PALAVRAS-CHAVE

Política de divulgação de informações; política de porta-vozes; informação pública; informação privilegiada; sigilo; transparência.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE PORTA-VOZES

1. OBJETIVOS

A Política de Divulgação de Informações e de Porta-Vozes estabelece os princípios, regras e procedimentos a serem observados na divulgação de informações de interesse público relativas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT visando:

- I. garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à informação;
- II. dar publicidade aos atos dos empregados e Administradores do IPT;
- III. zelar pelas imagem e reputação do IPT;
- IV. estreitar o relacionamento com as diferentes partes interessadas;
- V. divulgar a missão do IPT;
- VI. mitigar o risco de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome do Instituto ao público em geral, especialmente em situações de crise e
- VII. garantir que as informações sejam divulgadas de maneira técnica, completa, e transparente, bem como coibir a utilização indevida de informações privilegiadas e ou sigilosas.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política abrange todos os Administradores, empregados e colaboradores das áreas técnica e administrativa que tenham acesso às informações do IPT, incluindo prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes e membros de Conselhos e Comitês.

3. DEFINIÇÕES

Para efeito desta política, considera-se:

- I. Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria do IPT;
- II. Crise: evento ou percepção negativa que apresente grave ameaça aos resultados, à imagem e à reputação do IPT;
- III. Imagem: modo como o IPT é percebido pelo seu público de interesse;
- IV. Porta-voz: administrador ou profissional designado para falar em nome do IPT e
- V. Risco de contradição de informações: possibilidade de um evento ocorrer e informação contraditória afetar negativamente a o IPT.

4. PRINCÍPIOS

A presente política baseia-se nos seguintes princípios: transparência, conduta ética, confiança e credibilidade.

As informações relativas às atividades do IPT, que não protegidas por sigilo, confidencialidade ou propriedade intelectual, podem ser disponibilizadas ao público e aos interessados.

5. DIRETRIZES

Todas as pessoas sujeitas a esta política devem:

- I. Pautar a sua conduta em conformidade com o Código de Conduta e Integridade do IPT e com as demais normas da instituição;

- II. Estar alinhadas às diretrizes de comunicação do IPT, conforme orientação da Administração;
- III. Manter atitude de cooperação, objetividade e clareza nas informações;
- IV. Fornecer informações completas, corretas e dentro dos prazos estabelecidos nas relações com profissionais internos, auditores, órgãos reguladores e fiscalizadores;
- V. Examinar e conferir previamente as informações veiculadas ao público, proporcionando dados confiáveis, técnicos e assertivos;
- VI. Ao relacionar-se publicamente com a imprensa, ao ministrar palestras e cursos, ao participar de eventos, de comitês e comissões, falar em nome do IPT em conformidade com as normas do Instituto.

O IPT, subordinado às disposições da Lei federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, regulamentada pelo Decreto estadual nº 58.052/2012; da Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto estadual nº 62.349/2016 e da Lei federal nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas, divulga informações das seguintes formas:

- I. Transparência ativa - divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada;
- II. Transparência pró-ativa - divulgação de informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada;
- III. Divulgação sob demanda - resposta a pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada.

O IPT não divulga informações de propriedade de seus clientes, exceto se previamente autorizado pelo respectivo proprietário.

O IPT mantém sob sigilo as informações obtidas durante a prestação de serviços remunerados por terceiros, bem como os resultados dos ensaios e pesquisas por estes contratados.

6. DEVER DE SIGILO

As pessoas sujeitas a esta política não devem fazer uso de informação privilegiada da qual tenham conhecimento. Elas devem assumir a obrigação de manter confidencialidade sobre os documentos, os dados e as informações sigilosos a que tiverem acesso, em decorrência da execução de atividades profissionais no IPT.

Também devem guardar sigilo acerca de informações relevantes às quais tenham acesso, em razão do cargo ou posição que ocupam, e zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

As pessoas sujeitas a esta política não devem discutir informações relevantes em lugares públicos, ainda que se possa esperar que terceiros não possam intuir o significado da conversa.

7. PORTA-VOZES

Serão porta-vozes os membros da Administração.

Quando a matéria se referir a assuntos estratégicos ou a demandas de veículos de comunicação de grande representatividade, os porta-vozes serão, preferencialmente, os membros da Diretoria Executiva.

Os membros da Diretoria Executiva poderão designar empregados para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

8. POSTURA

O IPT terá atitude pró-ativa com a Imprensa e manterá relacionamento transparente e profissional com ela, atendendo os jornalistas com agilidade, além de proporcionar

acesso às informações de interesse, resguardando aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

O Departamento de Imprensa é responsável pelo planejamento e pela coordenação do relacionamento do IPT com a Imprensa, contando com a estrutura da Assessoria de Comunicação Corporativa.

O porta-voz conversará com os veículos de comunicação, sempre que possível, após atendimento prévio feito pelo Departamento de Imprensa. Na hipótese de solicitação de entrevista, o Departamento de Imprensa identificará o assunto, os profissionais nele envolvidos e a conveniência de sua concessão. Caberá à Diretoria aprovar previamente a realização de entrevista nos casos que ofereçam riscos à imagem do Instituto.

O porta-voz falará em nome do IPT em conformidade com as práticas preceituadas em norma interna. Não é permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas do Instituto, devendo sempre seguir as normas de comunicação do IPT.

Antes de falar com o jornalista, o porta-voz receberá do Departamento de Imprensa informações sobre o veículo, o repórter, o teor da entrevista e, quando necessário, orientações sobre como abordar o assunto em questão. Sempre que possível, o porta-voz ou entrevistado receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e, dependendo da situação, estará acompanhado de um representante do Departamento de Imprensa ao conceder entrevistas pessoalmente.

Em casos em que o jornalista entre em contato diretamente com a fonte, ela deverá comunicar o fato ao Departamento de Imprensa.

9. PRODUÇÃO DE TEXTOS

O Departamento de Imprensa é responsável pela produção dos textos que serão enviados à Imprensa (*press releases*) a partir de *briefing* verbal ou por escrito fornecido

pela Diretoria Executiva ou pelos membros da equipe técnica. Os textos serão sempre submetidos à aprovação prévia das fontes técnicas responsáveis. Assuntos institucionais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Todos os artigos assinados para divulgação em veículos de comunicação, elaborados pelos porta-vozes em nome do IPT, preferencialmente terão o aval prévio do Departamento de Imprensa para adequação do texto às normas do Instituto e à linguagem jornalística.

10. PRODUÇÃO DE TEXTOS

Os convites para eventos em que houver necessidade de uma representação oficial do IPT devem ser encaminhados e centralizados na Assessoria de Comunicação Corporativa, que se encarregará de retransmiti-los aos envolvidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser revista pelo Conselho de Administração sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandarem alterações.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão submetidos à Diretoria Executiva, ouvido previamente o Departamento de Imprensa.

Política de Divulgação de Informações e de Porta-Vozes

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

EQUIPE TÉCNICA

Flavio Sergio Jorge de Freitas (Analista de Imprensa);

Gisele Sayuri Hashida (Chefe da Assessoria de Relações Corporativas e Internacionais)

Guilherme Mariotto (Chefe da Assessoria de Comunicação Corporativa)

Tânia Ishikawa Mazon (Chefe da Assessoria Jurídica)

“POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE PORTA-VOZES” APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 161ª REUNIÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.